



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 85-18

Data da vistoria: 25/04/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

2275/2018

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDEDOR:

CÉLIA HELÓISA DA COSTA

CNPJ/CPF:

05.461.145/0001-03

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

KM MOTOS PATROCÍNIO LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA FARIA PEREIRA

N°: 1.817

BAIRRO: CONSTANTINO

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

CORDENADAS

SAD 69 ZONA 23K

LAT: 18°56'19,7" S

LONG: 46°59'18,4" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

NÃO LISTADO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E
REPARAÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETAS

CLASSE 0

Responsável pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados

DANILO ANTÔNIO DE CARVALHO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA – ANALISTA AMBIENTAL	04797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – COORDENADOR CONTROLE AMBIENTAL (CIENTE)	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- Está em funcionamento desde 08 de janeiro de 2003;
- Suas atividades principais são o comércio de peças e acessórios para motocicletas e a prestação de serviços mecânicos para as mesmas; as quais enquadram o empreendimento como classe 0 de licenciamento ambiental;
- Realiza solda elétrica e também faz torno de peças;
- Seu horário de funcionamento é das 07h30min às 11h e das 12h30min às 17h30min no decorrer da semana e das 07h30min às 12h aos sábados;
- Possui 12 funcionários;
- Apresenta uma área total de 400 m², sendo 360 m² desta a área construída;
- Localiza-se no cruzamento da Avenida Faria Pereira com a Rua Joaquim Carlos dos Santos, em ZCS – Zona Comercial e de Serviços, segundo consta no mapa de Zoneamento Urbano da sede de Patrocínio;
- Não apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, sendo dispensado de tal documento, conforme consta na Declaração de Dispensa de Licenciamento apresentada pela consultoria ambiental em resposta ao Ofício Nº 102/2018 da Secretaria M. de Meio Ambiente;
- Responsável por acompanhar a vistoria: Gerente Marcelo Rodrigues da Costa;
- Apesar do fato deste empreendimento se enquadrar como Classe 0, pois, não se encontra na listagem de atividades presente na DN Nº 213/2018, não sendo portanto obrigatório o seu licenciamento ambiental, necessitando apenas efetuar um cadastro, conforme determina a referida deliberação estadual, foi realizada uma consulta à infraestrutura de Dados Espaciais, IDE SISEMA, referente ao local onde está instalado, sendo possível averiguar que não há nenhuma restrição ambiental ao empreendimento, considerando-se os fatores locais.

Emissões atmosféricas: fumos metálicos provenientes da solda, limalhas metálicas liberadas pelo uso do esmeril e do torno, odor de resíduos de óleo/graxa na oficina. A ventilação do ambiente é satisfatória, havendo 10 exaustores de ar no teto;

Emissões de ruídos: derivadas do compressor de ar utilizado para encher os pneus, soprar as peças e levantar as rampas onde são colocadas as motocicletas em manutenção; além dos testes das motocicletas em reparação e também do uso de equipamentos de trabalho, como do esmeril, do torno e da prensa;

Efluentes líquidos: óleo queimado proveniente das trocas de óleo dos motores das motocicletas, o qual é armazenado e recolhido por uma empresa representante da ANP, a RS Lubrificantes Eireli ME, conforme página 44 do processo; lama e efluentes oleosos que são produzidos durante a lavagem das motos e peças e posteriormente coletados da caixa separadora de água e óleo e, segundo o gerente Marcelo são recolhidos pela Classe I Ambiental, contudo, no contrato com esta empresa presente no processo, páginas 22 a 25, não há menção dessa coleta, apenas de estopas, papelão, serragem e das embalagens plásticas de lubrificantes vazias. Com a entrega da resposta ao Ofício Nº 102/2018 uma nova cópia do contrato do empreendimento com a empresa CLASSE 01 AMBIENTAL foi apresentada, já incluindo a coleta da lama da CSAO.

Além desses efluentes, também são gerados efluentes sanitários e decorrentes de lavagens do estabelecimento.

Ao observar os compartimentos da caixa separadora de água e óleo foi possível averiguar que não têm ocorrido manutenções freqüentes da mesma, com a limpeza e retirada do efluente oleoso e da lama; visto que, as repartições estavam todas cheias e no compartimento que deveria restar apenas água era evidente a presença de óleo, o que não deve ocorrer, considerando-se que deste o líquido é encaminhado para o esgoto, podendo atingir cursos hídricos e contaminá-los.

Resíduos sólidos: estopas e serragem contaminadas com óleo/graxa, embalagens de lubrificantes vazias, que são destinadas periodicamente à Classe I Ambiental; papelões, que também são recolhidos pela Classe I Ambiental ou por catadores da cidade e levados para empresas de reciclagem; pneus danificados, que são recolhidos pelos próprios fornecedores; limalhas metálicas, materiais metálicos, baterias, que são coletados por um rapaz, sem apresentação de qualquer comprovante dessa prática e da destinação adequada dos mesmos; os demais resíduos são comuns, como papéis, pó e filtros de café, os quais são encaminhados ao lixão municipal através do serviço de coleta pública.

Após o recebimento da resposta ao Ofício Nº102/2018 da SEMMA, foi apresentado um comprovante da destinação das baterias, de 23 de maio de 2018, à empresa JA Metais e Materiais Recicláveis LTDA ME.

Impacto de vizinhança: o empreendimento se situa em uma área ocupada por comércios e diversas empresas de prestação de serviços, de modo que ao seu lado direito há uma empresa de venda e financiamento de veículos e ao seu lado esquerdo, fica a Rua Joaquim Carlos dos Santos, com diversas residências no seu percurso. Em vistoria ao local, a geração de impactos negativos pelo empreendimento à vizinhança não foi perceptível, pois, o barulho do trânsito da Avenida Faria Pereira se sobrepõe aos ruídos decorrentes do funcionamento da empresa, que poderia ser razão de incômodo aos vizinhos. Em relação aos outros fatores de possíveis impactos aos confrontantes, estes ficam restritos ao ambiente de trabalho.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Vista da frente do empreendimento



Figura 02: Empreendimento e confrontantes



Figura 03: Vizinhança – lado oposto da Avenida



Figura 04: Vizinhança – Rua Joaquim Carlos dos Santos



Figura 05: Vizinhança – lado oposto da R. Joaquim Carlos dos Santos



Figura 06: Tambor de descarte de estopas contaminadas



Figura 07: Embalagens de lubrificantes vazias



Figura 08: Tambor utilizado para guardar efluentes oleosos



Figura 09: Resíduos metálicos p/ reciclagem



Figura 10: Baterias usadas e sucata metálica



Figura 11: Solda elétrica



Figura 12: Vista da oficina de reparação de motocicletas



Figura 13: Depósito de peças comercializadas



Figura 14: Telhado metálico com exaustores de ar



Figura 15: Lubrificantes para venda



Figura 16: Pneus comercializados



Figuras 17 e 18: Caixa separadora de água e óleo – observar compartimentos cheios

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar os resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto Municipal, tais como, resíduos de informática, lâmpadas fluorescentes, a fim de que a prefeitura possa destiná-los a uma empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação ambientalmente correta	Durante o prazo de vigência da licença, caso seja concedida pelo CODEMA
02	Efetuar a limpeza imediata da caixa separadora de água e óleo – CSAO – e continuar realizando a limpeza quinzenal da mesma, a fim de viabilizar sua eficiência	Limpeza imediata da caixa e manutenções quinzenais na mesma durante todo o prazo de validade da licença

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento KM MOTOS PATROCÍNIO LTDA ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 12 de Junho de 2018